



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 146/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE**, inscrita no CPF nº 024.741.221-09 para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Escolar** previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, **com efeitos a partir de 01/03/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 03/2022 – CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo Art. 23, § 3º. § 4º. da Lei Municipal nº. 852/2008- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- GEILSON DE SOUZA PESSOA, matrícula nº. 33755, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de 33,33% (por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2022, revogando as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03/2022 – CMDCA

APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ELABORADO DURANTE O 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF DE ARAPUTANGA/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

Considerando a adesão do Município de Araputanga/MT à Edição 2021-2024 do Selo UNICEF.

Considerando a realização do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF em 03/03/2022, onde foi elaborado o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Considerando a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, elaborado durante o 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 16 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Lúcia de Miranda Moraes	Andrade	MEDICO PSF - E 03	SAUDE	27/09/2016 á 26/09/2021	04/04/2022 á 02/06/2022
				90 dias	

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE, inscrita no CPF nº 024.741.221-09 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Escolar previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 148/2022**

Autuado: Pedro da Silva Toledo, CPF 901.259.081-72

Endereço: Rua Almirante Barroso, 417 Q. 190 Lot. 02 Bairro Jardim Primavera II, Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Adelardo Zuchetti nº. 245 Bairro Jardim Anápolis, também identificável como Quadra nº 27, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Araputanga, 17 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 04/2022 – CMDCA**

RESOLUÇÃO 04/2022 – CMDCA

DECIDE ARQUIVAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA POR CONSELHEIRA TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO a instauração de procedimento pela Portaria nº 02/2022/CMDCA;

CONSIDERANDO a análise da Comissão Permanente de Políticas Públicas com emissão de Parecer e apresentação em reunião do pleno do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARQUIVAR procedimento para apuração de suposta prática de conduta vedada por conselheira tutelar no município de Araputanga/MT.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 16 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2022**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art. 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEFAGOGO

CLASS INSC NOME

NOTA FINAL